



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.128

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 07 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LEI.....	02
DECRETO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**LEI****LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*“Altera a Lei Complementar n. 061, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências”.*

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a escolaridade prevista para a posse nos cargos efetivos que integram a categoria funcional agente comunitário de saúde, passando a ser exigido ensino médio completo.

§ 1º A alteração de escolaridade promovida pelo caput deste artigo terá eficácia exclusiva aos novos servidores, a serem admitidos em cargos efetivos depois da publicação desta Lei.

§ 2º Aos atuais servidores investidos em cargos efetivos que integram a categoria funcional agente comunitário de saúde, fica excepcionada a nova exigência de escolaridade, mantendo-se em relação a estes a escolaridade apresentada quando da investidora originária.

**Art. 2º** Em razão da alteração do nível de escolaridade do Agente Comunitário de Saúde para o nível médio, fica alterada a Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 061, de 25 de outubro de 2023, no que concerne ao nível de instrução exigido para a posse nos cargos efetivos que integram a categoria funcional, passando o número total de vagas de atividade de nível médio constante do ANEXO I de 118 (cento e dezoito) para 133 (cento e trinta e três vagas) e o total de número de vagas de atividade de nível fundamental de 59 (cinquenta e nove) para 44 (quarenta e quatro).

**Art. 3º** Além do requisito de escolaridade, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, fica incluída a residência na área de atuação, rural ou urbana, no Município de Vicentina/MS, que deverá ser exigida para provimento, de acordo com a definição da área geográfica, previamente definida pelo Município.

**Art. 4º** Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico, símbolo DAS 2, com lotação na Procuradoria Jurídica, para o cargo de Assessor de Secretário, DAS 2, totalizando 06 (seis) vagas para referido cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Em razão da transformação de uma vaga para o cargo de Assessor de Secretário, a Tabela II do Anexo I da Lei Municipal nº 061, de 25 de outubro de 2023, fica alterado para 06 (seis) o número de vagas para o Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, permanecendo o número total de vagas de Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, constante da TABELA II do ANEXO I em 60 (sessenta).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 07 de março de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº 10/2024 05 DE MARÇO DE 2024**

*“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, e da outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam substituídos os membros representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS de Vicentina/ MS:

**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariane Pereira Cavalcante Carmo - Titular  
Andressa Salvino de Mattos – Suplente

Substituição:

Jailson Novaes David – Titular  
Rosilene Alves Mendes - Suplente

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 05 de Março de 2024

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 012/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Homologação do  
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.”**

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º HOMOLOGAR**, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Edital de Homologação nº 05 publicado em 23/02/2024, para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina.

**Art. 2º** O resultado final do Processo Seletivo na íntegra, encontra-se publicado no diário oficial do município, disponibilizado através do link: <https://do.vicentina.ms.gov.br/>.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/02/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 07 de março de 2024

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal